



POLÍCIA FEDERAL

Avenida Brasil n. 551, Bairro 13 de Setembro, , Boa Vista/RR, CEP 69308-050
 Telefone: (95) 3621-1518 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO N° N° 2º AO CONTRATO N° 18/2019 - SR/PF/RR/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.022637/2019-81

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 18/2019 - SR/PF/RR, QUE ENTRE SI FAZEM À UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL DE RORAIMA E A EMPRESA IDEIAS TURISMO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO RORAIMA, com sede em Boa Vista/RR, situada à avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de setembro, CEP: 69.308-050, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato designada CONTRATANTE e representada por pelo Exmo. Sr. JOSÉ ROBERTO PERES, brasileiro, RG 2767202 - SSP/MG e CPF 051.126.968-42, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais conforme Portaria n.º 14.961-DG/PF, publicada no BS nº 099 de 27/05/2021 e Regimento Interno da Polícia Federa, e a empresa IDEIAS TURISMO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.676.310/0001-56, sediada no SRTVS, Quadra 701, Bloco 03, Edifício Palácio do Rádio I - Salas 202/204/206, Asa Sul, em Brasília/DF, CEP: 70.340-901, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA CRISTINA BUENO, portadora da Carteira de Identidade nº 877.089 , expedida pela SSP/DF, e CPF nº 226.433.701-04 tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.023252/2018-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações,, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Instrução Normativa nº 05-MPDG, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e a vigência contratual, estabelecida na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 18/2019-SR/PF/RR, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, pelo período de 12/08/2021 a 11/08/2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.122.014,10 (um milhão, cento e vinte e dois mil e quatorze reais e dez centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2021, na classificação abaixo:

- Fonte: 0100000000

- Elemento de despesa: 33.90.33

- Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

- Plano Interno: PF99900AG21

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

4.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao(à) reajuste/repactuação em relação aos valores referentes à prestação dos serviços, nos termos da **Cláusula Sexta** do Contrato original e legislação pertinente.

4.2. O direito ao(à) reajuste/repactuação abrange os períodos passados, desde que o requerimento tenha ocorrido antes do término da vigência do período.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS RESCISÕES

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão contida no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7. 1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, no prazo de até 20 (vinte dias) contados da data de sua assinatura.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Justiça Federal da Comarca de Boa Vista-RR.

8.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO PERES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

CONTRATADA

MARIA CRISTINA BUENO

IDEIAS TURISMO EIRELI

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES, Superintendente Regional**, em 02/07/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19338208** e o código CRC **1CF03BED**.